



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2013**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10, de 29 de Janeiro de 2013, torna público que fará realizar licitação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - *tipo menor preço*, para adquirir o objeto descrito no Anexo I deste Edital. A sessão pública será realizada por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 23281.002845/2013-DV, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições constantes neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A Partir do dia 01/11/2013 às 09h até o dia 13/11/2013 às 09h30.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir das **10:00hs do dia 13/11/2013**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:

A partir das **10:00Hs do dia 13/11/2013**.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será **observado o horário de Brasília**.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquia obrigatória, do IFBA – Campus Vitória da Conquista, de acordo com as especificações definidas no **Anexo I** deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CAPITULO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos itens constantes do Anexo I deste Edital.

2.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12º, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

2.4 - A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

CAPITULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br na forma do disposto no Art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

3.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.2.3.-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

3.2.4 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.2.4.1 estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

3.2.4.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

3.2.4.3. ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, à vista dos originais.

3.3 Não poderão participar desta licitação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

3.3.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. empresa ou sociedade estrangeira;

3.3.4. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante a União ou unidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3.6. estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Fazenda.

CAPITULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do IFBA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

4.2 - Para participar do Pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRONICO” através do site **www.comprasnet.gov.br**.

4.3 - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - Uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

4.7 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPITULO V - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** de cada item e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** desta licitação, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital, no período de **08:00 horas do dia xx/xx/2013 até às 08:30hs do dia xx/xx/2013 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL** e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** desta licitação, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A Proposta, com as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá conter os seguintes dados:

5.5.1 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2 - Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5.3 - Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.

5.5.4 - Na cotação de preços unitários serão aceitos até 02 (DOIS) dígitos após a vírgula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

5.5.5 – Número da conta bancária, agência e código;

5.5.6 - Número do **CNPJ/MF** da empresa, endereço e telefone atualizado;

5.5.7 – Dados do representante legal que deverá assinar a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, CPF, Carteira de Identidade e cargo que ocupa na empresa;

5.5.8 - Conter o preço total do item cotado, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe a realizar o serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquias obrigatórias, do IFBA – Campus Vitória da Conquista, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: insumos, frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

5.5.9 – Declaração expressa, datada e assinada, de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações da contratação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquias obrigatórias, do IFBA – Campus Vitória da Conquista a serem adquiridos, no presente Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO UNITARIO DO ITEM**.

CAPITULO VII – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

7.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.6.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 - Após fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

CAPITULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

8.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

CAPITULO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio do fac-símile nº (0xx77) 3426-2421 / 3426-5211 e/ou pelo E-mail: ifbacompras@gmail.com ou cplconquista@ifba.edu.br (**digitalizados**) e em 02(dois) dias úteis para enviar as originais, **a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, bem como apresentar os seguintes documentos:**

9.1.1 - Enviar, no momento do cadastramento da proposta no site: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

- a) Declaração de Inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Declaração de Ciência e Concordância com o Edital;
- e) Declaração de ME, EPP, Cooperativa, quando for o caso.

9.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

9.1.3 - Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

9.1.4 - Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a realização desta licitação, profissional devidamente registrado e em situação regular, que será responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços;

9.1.5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CAPITULO X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 O IFBA – Campus Vitória da Conquista é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

10.1.1 A Diretoria de Administração do IFBA – Campus Vitória da Conquista será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

10.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

10.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

10.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema Comprasnet.

10.4.2 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

10.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **IFBA – Campus Vitória da Conquista** – Órgão Gerenciador.

10.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **IFBA – Campus Vitória da Conquista** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

- 10.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não** poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não** poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.5.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 10.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 10.5.6 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 10.7 O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IFBA – Campus Vitória da Conquista**.
- 10.8 É facultado ao **IFBA – Campus Vitória da Conquista**, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 10.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

10.11 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.12.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.13.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.13.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.14 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15 O **cancelamento** do registro ocorrerá, a pedido, quando:

10.15.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.15.2 o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

10.16 O **cancelamento** do registro ocorrerá, por iniciativa do **IFBA – Campus Vitória da Conquista**, quando:

10.16.1 o **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.16.2 o **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

10.16.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

10.16.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.16.5 o **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.17 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o **IFBA – Campus Vitória da Conquista** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

10.18 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CAPITULO XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O **IFBA - Campus Vitória da Conquista** será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

11.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

11.3 A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

11.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

11.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.7 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 20** deste Edital.

11.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Departamento de Administração e Planejamento do IFBA, e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPITULO XII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - O local, o prazo máximo e as demais condições para entrega dos itens estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, e no caso de Órgão Usuário/Participante, somente o local será indicado por ele.

CAPITULO XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CAPITULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

14.1.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPITULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (*três*) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Pregões, do Prédio Administrativo do **IFBA - Campus Vitória da Conquista**, sito à Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, Vitória da Conquista- BA . CEP 45.075-265.

CAPITULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPITULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA - Campus Vitória da Conquista, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital**, não podendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

ultrapassar a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.2 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquia obrigatória, do IFBA – Campus Vitória da Conquista;

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do ANEXO I deste Edital.

17.4 Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

CAPITULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Promover a remoção, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.2 Cumprir integralmente as disposições do edital deste Pregão.

18.3 Substituir em **15 (quinze) dias**, após ser comunicado, os produtos que apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

18.4 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os produtos cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no IFBA - Campus Vitória da Conquista, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes do Termo de referencia, Anexo I, deste Edital.

18.5 Os produtos cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, indicação de assistência técnica nos locais onde serão entregues entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

18.6 Comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que anteceder o da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

18.7 Informar o N° do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

CAPITULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

19.2 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.3 O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

19.4 A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos para o IFBA - Campus Vitória da Conquista entregues, se em desacordo com a Proposta.

CAPITULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CAPITULO XXI - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, a contar do dia do recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta e desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Prazo de pagamento não superior a **trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; exigência de seguros, quando for o caso;

21.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CAPITULO XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2013, a cargo do IFBA, Programa de Trabalho – **000000**, Fonte de recursos – **0000000000** - Elemento de despesa - 000000.

CAPITULO XXIII - DA VISTORIA

23.1 - **As empresas deverão realizar Vistoria, preferencialmente no prazo que antecede 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação**, dos locais da prestação de serviços, acompanhada do responsável pela Administração, onde tomarão conhecimento de todas as particularidades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

que se fazem necessárias, não podendo alegar posteriormente qualquer desconhecimento (nesta ocasião serão sanadas dúvidas porventura existentes) não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Instrumento;

23.2 - A vistoria deverá ser agendada por meio dos telefones (77) 3426-5211 e 3426-3355, Ramais 2534, 2568 ou 2521;

23.3 - A **Declaração de Vistoria** de que trata o item acima deverá ser realizada por pessoa indicada pela empresa, com a devida autorização, identificando o profissional que realizará a mesma, certificando que tomou todo e total conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, e estabelecendo o fiel conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

CAPITULO - XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Esta Licitação poderá ser revogada por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

24.2 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

24.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos produtos pela Administração.

24.9 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

24.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

24.12 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III** – Declaração de Vistoria Técnica;
- ANEXO IV** – Tabela de Referência de Cobertura de Seguro de Veículos Oficiais do IFBA – Campus Vitória da Conquista
- ANEXO V** – Relação de Veículos.
- ANEXO VI** – Minuta de Contrato

Vitória da Conquista, 31 de Outubro de 2013.

Maribaldo Silva Ramos
Diretor Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO I
Pregão Eletrônico SRP 11/2013
Processo nº23281.002845/2013-DV**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação o registro de preços para eventual contratação do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquias obrigatórias, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, conforme o quadro de especificações constantes deste anexo.

2 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a frota de veículos é utilizada para deslocamento de servidores no desempenho de atividades externas em serviços e estando diariamente sujeita a acidentes de trânsito, bem como danos pessoais a seus condutores e passageiros, é de suma importância a contratação de empresa para cobertura total ao patrimônio público.

3 ESPECIFICAÇÃO DE COBERTURA

3.1 - Serviço de seguro pelo prazo de 12 meses com as seguintes características:

3.1.1 - Cobertura abrangente:

3.1.1.1 - Colisão;

3.1.1.2 - Incêndio;

3.1.1.3 - Roubo;

3.1.1.4 - Furto;

3.1.1.5 - APP – Assistência Pessoal por Passageiro (morte e invalidez);

3.1.1.6 - Assistência 24 horas;

3.1.1.7 - RCF – Responsabilidade Civil e Facultativa (danos materiais e danos corporais contra terceiros).

3.2 - Coberturas:

3.2.1 - O seguro será na modalidade valor de mercado referenciado (100% Tabela (FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Assistência 24 (vinte e quatro) horas, assim como cobertura para vidros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 45.953,19** (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E PREÇOS MÁXIMOS POR PESSOA, ADMITIDOS PELO IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL
01	Objeto: Contratação de Seguro contra roubo, incêndio e colisão e contra terceiros para veículos automotores oficiais, com franquia obrigatória, pelo mínimo de um ano, podendo, no interesse da administração, ser renovado por até cinco anos, tabelas de preços compatíveis com valor de mercado. Cotações por veículo e contrato por lote. Relação de veículos em anexo. OBS: O seguro de automóvel tem por finalidade indenizar os danos causados ao veículo segurado, ao motorista do veículo segurado, aos passageiros do veículo segurado e a terceiros envolvidos em acidente causado por culpa do veículo segurado, de maneira a reparar ou repor os bens afetados pelo sinistro nas mesmas condições em que se encontravam imediatamente antes da sua ocorrência.	SERV.	01	45.953,19
TOTAL				45.953,19

6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Local de entrega: o serviço deverá ser entregue no **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, localizado na Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, em Vitória da Conquista – Bahia, de segunda a sexta no horário comercial.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Período de 12 meses;

7.2 O prazo do seguro vigora das 24 (vinte e quatro) horas da data de início de vigência até as 24 (vinte e quatro) horas da data de término, ambas as datas indicadas na apólice de seguro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

8. COBERTURA

8.1 A cobertura terá vigência em todo o território nacional.

9. INDENIZAÇÃO POR PERDA TOTAL

9.1 A indenização integral do veículo, fixada em moeda nacional, corresponde ao valor de mercado referencial apurado na tabela FIPE na data de liquidação do sinistro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chasis);
- 10.2 Entregar, sem ônus adicionais para ao IFBA – Campus Vitória da Conquista, as apólices de seguro para os veículos relacionados no Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta e no Termo de Referência;
- 10.3 Autorizar o conserto do veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (incluído o prazo para a vistoria técnica), contados da notificação;
- 10.4 Indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos em, no máximo, 30 (trinta dias) corridos, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pelo IFBA – Campus Vitória da Conquista;
- 10.5 Garantir o seguro da frota de veículos do IFBA – Campus Vitória da Conquista a partir da formalização da nota de empenho onde deverão constar todas as coberturas pretendidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Nos casos em que julgar conveniente, o IFBA – Campus Vitória da Conquista deverá comunicar à seguradora a ocorrência de sinistro;
- 11.2 Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;
- 11.3 Aguardar autorização da seguradora, antes de proceder à reparação dos danos.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

12.1 Em caso de inadimplemento a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002; art. 28, do Decreto 5450/2005; arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 **As empresas deverão realizar vistoria**, preferencialmente com antecedência de 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação, dos locais da prestação de serviços, acompanhadas do responsável designado pela Administração, onde tomarão conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo alegar posteriormente qualquer desconhecimento;

13.2 A vistoria deverá ser agenda por meio dos telefones (77) 3426-5211 e 3426-3355.

PARA USO DA ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o Termo de Referencia conforme o inciso II do art. 9º do Decreto 5420/2005, encaminha-se ao DAP para prosseguimento e AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, conforme artigo 30 inciso V do Dec. Lei 5420/2005.

Não Aprovo

Justificativa: _____

Em: ____/____/____

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO II
Pregão Eletrônico SRP 011/2013
Processo nº23281.002845/2013-DV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de de **dois mil e treze**, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, CNPJ **10.764.307/0004-65**, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. Paulo Marinho de Oliveira, RG. Nº M4.736.061-SSP/MG, CPF. Nº 003.193.276-20,, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº **10.520/02**, dos Decretos nºs. **5.450/05** e **7.892/2013**; subsidiariamente pela Lei nº **8.666/93** e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2013** pelo **Sistema de Registro de Preços**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Reitora do O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista, **Processo nº 23281.002845/2013-DV**, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos **ÍTENS**, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **EMPRESA**, situada a, fone (.....)....., CNPJ....., representada por.....cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquia obrigatória, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, conforme o quadro de especificações.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFBA não será obrigada a contratação do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquias obrigatórias, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFBA – Campus Vitória da Conquista – Órgão Gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o IFBA – Campus Vitória da Conquista para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata**, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – Local de entrega: o serviço deverá ser entregue no **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, localizado na Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, em Vitória da Conquista – Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de entrega, para o fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, a contar do dia do recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta e desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Prazo de pagamento não superior a **trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; exigência de seguros, quando for o caso;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/pedido de compra pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a qualidade do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquia obrigatória, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, conforme o quadro de especificações do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

CLÁUSULA NONA - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão da ordem de entrega/pedido de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquia obrigatória, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, conforme o quadro de especificações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA - Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital**, não podendo ultrapassar a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquia obrigatória, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, conforme o quadro de especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquia obrigatória, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Promover a remoção, às suas expensas, do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquia obrigatória, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Substituir em 48 horas** após ser comunicado, contratação do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquias obrigatórias, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar o serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquias obrigatórias, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 08 (oito) dias** para o IFBA, contados da data do recebimento do pedido de compra ou requisição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes no Termo de referência, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquias obrigatórias, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista cotadas deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia e assistência técnica nas localidades onde forem entregues, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquias obrigatórias, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

PARÁGRAFO QUINTO - Informar o nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquias obrigatórias, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquia obrigatória, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista entregues, se em desacordo com a Proposta.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aquisição do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquia obrigatória, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, obedecerá ao estipulado nesta ATA, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº **23281.002845/2013-DV**, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não a contrariem:

1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2013**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista**.
2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo do IFBA - Programa de Trabalho - **044825** – Fonte de Recursos – **0112000000** – Elemento de Despesa – 000000.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato deste contrato e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

Vitória da Conquista, xx de xxxxxx de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PAULO MARINHO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

APROVO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição do serviço de seguro para a frota de veículos oficiais, com franquias obrigatórias, para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.

VITÓRIA DA CONQUISTA, de de 2013.

PAULO MARINHO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2013

Processo nº23281.002845/2013-DV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 11/2013, que a empresa _____ vistoriou nesta data os veículos oficiais do **IFBA – Campus Vitória da Conquista**, com sede na Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, em Vitória da Conquista – BA, obtendo todos os subsídios para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão, e que recebeu instruções e informações necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes, não podendo alegar posteriormente qualquer falta de conhecimento quanto aos serviços e suas obrigações que serão fielmente fiscalizadas.

Vitória da Conquista – Bahia., ____ de _____ de 2013

EMPRESA:

RESPONSÁVEL INDICADO: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

Assinatura: _____

Local: _____

Data: ____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO IV
Pregão Eletrônico SRP 11/2013
Processo nº23281.002845/2013-DV**

<u>ANEXO IV</u>	
TABELA DE REFERENCIA DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULOS OFICIAIS DO IFBA – Campus Vitória da Conquista.	
<u>VEICULOS UTILITÁRIOS</u>	
BASICA/CASCO	TABELA REFERENCIA (R\$)
RCFV – DANOS MATERIAS	100. 000, 00
RCFV – DANOS CORPORAIS	100.000, 00
APO – MORTE ACIDENTAL	10.000, 00
APO – INDIVIDUAL-PERMANENTE	10.000, 00
RCFV – DANOS MORAIS	10.000, 00
ASSISTENCIA AUTOMAIS	Conforme Condições gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2013

Processo nº23281.002845/2013-DV

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	PLACA (XXX-9999)	RENAVAN	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DO MODELO	CAPACIDADE DO TANQUE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	CAMPUS/IFBA/MUNICÍPIO
PASSEIO	FIESTA SEDAN	NYJ - 8256	271326042	2010	2011	50 LITROS	FLEX	V/C
PICK UP	RANGER	NYH -1547	259560960	2010	2011	70 LITROS	DIESEL	V/C
PASSEIO	GOL	JPL - 5506	861142829	2005	2006	45 LITROS	FLEX	V/C
MICROÔNIBUS	MICROÔNIBUS	JSH - 4235	144923564	2009	2009	200 LITROS	DIESEL	V/C
MICROÔNIBUS	MICROÔNIBUS	JRP - 2465	982701063	2008	2008	150 LITROS	DIESEL	V/C
VAN	BESTA	JKL - 8692	748690891	2000	2001	70 LITROS	DIESEL	V/C
MICROÔNIBUS	MICROÔNIBUS	NZQ -2366	455072329	2011	2012	150 LITROS	DIESEL	V/C
VAN	SPRINTER	NZQ -8454	455077371	2011	2012		DIESEL	V/C
Caminhonete	L200 Triton 3.2 D	OKZ-2924	508567980	2012	2013		DIESEL	V/C
Caminhonete	L200 Triton 3.2 D	OKZ-7389	508495032	2012	2013		DIESEL	V/C
Passeio	Novo Gol 1.6 – 0km			2013	2014		Flex	V/C
Passeio	Novo Gol 1.6 – 0km			2013	2014		Flex	V/C
Passeio	Novo Gol 1.6 – 0km			2013	2014		Flex	V/C



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 11/2013**

Processo n.º23281.002845/2013-DV

MINUTA

TERMO DE CONTRATO N.º 00/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBAHIA
– CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA E
_____ PARA O
FORNECIMENTO DE SEGURO PARA VEÍCULOS
OFICIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE
DO ANEXO I DO EDITAL DESTES PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 11/2013 - Processo N.º
23281.002845/2013-DV.

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXX de dois mil e doze,
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBAHIA –
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, sediado na Av. Amazonas, n.º 3.150, Bairro: Zabelê,
doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor
Prof. PAULO MARINHO DE OLIVEIRA, RG n.º M4.736.061/SSP/MG, e a
XX, CNPJ/MF n.ºxx.xxx.xxx/xxxx-xx,
estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro,
CPF. n.ºxxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão Eletrônico SRP
N.º 11/2013, processo N.º 23281.002845/2013-DV, nos termos da legislação em vigor e de
acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de seguro para veículos oficiais, para o
IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme descrição constante no Edital e
Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele
transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços (**caso haja**);
3. Nos casos em que julgar conveniente, a CONTRATANTE deverá comunicar à seguradora a ocorrência de sinistro;
4. Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;
5. Aguardar autorização da seguradora, antes de proceder à reparação dos danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o fornecimento do Seguro para veículos oficiais, sejam executados nos prazos exigidos pelo Edital;
2. Observar, na execução dos serviços, caso haja, as leis, os regulamentos, pertinentes a execução deste Contrato dentro dos padrões e de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Área competente do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.
3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
4. Dar integral cumprimento ao prazo de fornecimento e execução dos serviços, caso haja, bem como a sua proposta de acordo com este Pregão Eletrônico, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do seguro para veículos oficiais ou a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
6. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços de seguro para veículos oficiais conforme descrição constantes dos anexos e deste Edital, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. Indicar representante, aceito pela CONTRATANTE, **para representá-la na execução do Contrato;**

12. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis);

13. Entregar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as apólices de seguro para os veículos relacionados no Termo de Referência – Anexo I do Edital – no prazo máximo de 20 (vinte) dias, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta e no Termo de Referência;

14. Autorizar o conserto do veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (incluído o prazo para a vistoria técnica), contados da notificação;

15. Indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE;

16. Garantir o seguro da frota de veículos da CONTRATANTE a partir da formalização da proposta (pedido) onde deverão constar todas as coberturas pretendidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é no valor global de R\$ xxxxxxx,xx (xx), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 11/2013, preço contratado será fixo e irrevogável.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato no exercício de 2013, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho - _____, Fonte de Recursos - _____, Elemento de Despesa - _____, Notas de Empenho no valor de R\$ xxx,xx (xx);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento do serviço de seguro para veículos oficiais e o atesto por parte da Unidade solicitante do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.

O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à consulta ON LINE, junto ao SICAF;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os Serviço de seguro para veículos oficiais ou serviços executados de acordo com o estabelecido no Edital e o constante da Proposta da licitante vencedora, atestando o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de atesto específico.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência ;
- II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 05 anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao item fornecido ou serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuado, assegurado à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei N ° 8.666/93 com alteração posterior e em especial, ao Decreto N° 5.450 de Pregão Eletrônico de 31/05/2005.

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória da Conquista – Bahia., xxxx/xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2013.

Prof. PAULO MARINHO DE OLIVEIRA
DIRETOR

SOCIEDADE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF.

CPF.